

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N^o 1028/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2^o, inciso X, do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4^o, inciso IV, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n^o 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia F. Mendes, constante do processo n^o 030.007322/89, por maioria,

R E S O L V E:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro cruzados novos e oitenta centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. n^o 551/89-DTU/SSP, pagável em cruzeiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990.

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO
Membro

VÉRIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

CELSO CARLOS BATISTA GOMES
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro